



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA – APOIO À SECÇÃO DE EDUCAÇÃO - PROCESSO N.º 038/AJD/SA/17”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 26/05/2017

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços,
em regime de tarefa – Apoio à Secção de Educação"

Processo n.º 038_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços,
em regime de tarefa – Apoio à Secção de Educação"

Processo n.º 038_AJD_SA_17

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços, em regime de tarefa – Apoio à Secção de Educação –
Processo N.º 038/AJD/SA/17.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços de apoio à
Secção de Educação.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão prestados na Divisão de Educação e Acção
Social.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços em regime de tarefa decorrerá pelo período de 12 meses.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado preço mensal de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros) e pelo preço global de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em prestações mensais, no prazo máximo de 10 dias após a apresentação de documento de despesa.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços,
em regime de tarefa – Apoio à Secção de Educação"

Processo n.º 038_AJD_SA_17

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços,
em regime de tarefa – Apoio à Secção de Educação"

Processo n.º 038_AJD_SA_17

honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

- 11.5. É obrigação do adjudicatário, juntar aos procedimentos administrativos do Município em que participe, declaração de que não se encontra abrangido por qualquer situação prevista no n.º 3, do Artigo 69.º, do novo CPA (casos de impedimento) a subscrever pelo próprio, devendo comunicar qualquer situação de incompatibilidade que ocorra após o início dos procedimentos e, nesta circunstância, cessar toda a atividade relacionada com os mesmos (n.ºs 4 e 5, do Artigo 69.º do novo CPA).

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 12.1. O objeto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços de apoio à Secção de Educação, que se deverão subsumir nas atividades infra indicadas:

- 12.1.1. atendimento de alunos e encarregados de educação;
- 12.1.2. receção das requisições de transporte escolar para o ano letivo 2017/18;
- 12.1.3. introdução e atualização de dados na plataforma de transportes escolares;
- 12.1.4. encaminhamento dos pedidos de ativação para as operadoras responsáveis pelo transporte de alunos, via e-mail ou CTT;
- 12.1.5. encaminhamento, nos casos previstos no Regulamento Municipal de Transportes Escolares, de requerimentos de isenção ou
- 12.1.6. pedidos de pagamento em prestações por motivo de carência económica, para os órgãos / serviços competentes;
- 12.1.7. controlo dos pagamentos efetuados pelos alunos / EE, quer no Fórum Muncípe, quer nas secretarias / serviços administrativos do AE Guia, Colégio Cidade Roda, Colégio João de Barros, Externato Liceal de Albergaria dos Doze e Instituto D. João V;
- 12.1.8. conferência e arquivo dos extratos bancários relativos às transferências mensais de verbas, efetuadas dos estabelecimentos de ensino para o município (procedimento a articular com a Secção de Contabilidade);



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços,
em regime de tarefa – Apoio à Secção de Educação"

Processo n.º 038_AJD_SA_17

- 12.1.9. conferência e devolução, em caso de não conformidade, da faturação emitida e enviada pelas transportadoras (procedimento a
- 12.1.10. articular com a Secção de Contabilidade);
- 12.1.11. resposta, dentro do prazo legal, a reclamações, pedidos de isenção ou pedidos de pagamentos em prestações;
- 12.1.12. produção de material informativo para distribuir nas escolas - divulgação do Regulamento, de novas medidas implementadas pelo município, propostas de melhoria do serviço, horários, recomendações de segurança, ou outras;
- 12.1.13. mediadora da equipa multidisciplinar do "PMPSE - Pombal2020, Sucesso Escolar 100%".